



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

05/12/90

às 17:30 horas

Karla

MENSAGEM Nº 074/90, de 04.12.90.

Exmo Sr.
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni
DD. Presidente da
Câmara Municipal de Ubá
NESTA

Senhor Presidente:

Cumpre-nos hoje encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei Complementar que **"aprova o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Ubá - PDDU e dá outras providências"**, em observância às disposições do art. 182, § 1º, da Constituição Federal, e do art. 80, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Ubá.

As justificativas para a elaboração de tal instrumento, bem como os seus precípuos objetivos, estão contidos no volume em anexo, que constitui o próprio PDDU, de responsabilidade da ENEFER Consultoria, Projetos S/A, de Juiz de Fora, MG, legalmente contratada pelo Município através de processo licitatório competente, a nós apresentado e entregue pela coordenação da referida empresa junto ao **Ofício EN-136/90-JF, de 29.11.90**, cuja cópia estamos a esta também anexando, para a devida ciência dessa colenda Edilidade.

À guisa de ilustração, permitimo-nos aqui reproduzir alguns dos textos inseridos no PDDU, que julgamos oportunos e elucidativos:

"O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UBÁ deverá constituir-se como o principal instrumento legal do Executivo para ordenar as ações públicas e privadas no espaço urbano."

"A delimitação do PLANO DIRETOR DE UBÁ abrangeu um intenso trabalho na coleta de dados, estudos e pesquisas frente à comunidade e a diversos órgãos, bem como a entidades municipais, estaduais e federais."

"Com isto foi delineada uma nova estrutura que norteará as Administrações do Município na década de 90, respeitando suas raízes seculares, porém diretamente voltada para a modernidade, buscando, fundamentalmente, o bem estar da comunidade."

"Entretanto, o PLANO DIRETOR não se encerra na sua aprovação pela Câmara. Ela dá início à instalação de uma rotina de planejamento na Administração Municipal de Ubá, que deverá implementar o Plano não como uma ação pontual no tempo, e sim como um processo contínuo de trabalho."

*Rodrigo Lins - a C.L.J.R. -
a C.O.S.P.M. em 25/02/91.*

*Vereador Wilson Fernandes Cabral
Presidente da Câmara*



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

fl.02

"As diretrizes propostas deverão garantir que o PLANO se reverta num processo contínuo de planejamento e que se estabeleça de acordo com os recursos técnicos e financeiros da Prefeitura e com a própria vontade da população, suas necessidades e anseios prioritários."

Portanto, como poder-se-á certamente depreender, o assunto se esgota e se completa no próprio teor do Plano que ora é remetido ao exame e ao aquilatamento dessa colenda Edilidade.

Em razão disso, embasados no costumeiro apoio desse douto Legislativo às ações da Administração em favor do desenvolvimento integrado e abrangente do Município, solicitamos-lhe conceder à matéria a aprovação a que faz jus, com brevidade, pelo que antecipadamente lhe agradecemos.

Assim, cônscios da real compreensão de todos os membros dessa ilustre Casa para com o ora exposto, reiteramos a V.Ex^a e aos seus nobres pares os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 04 de dezembro de 1990.

/acsva



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 /90, de 04.12.90.
(Ref.: Mensagem nº /90, de 04.12.90)

Aprova o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Ubá - PDDU e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica aprovado o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Ubá - PDDU, que se constitui em instrumento legal do Poder Executivo para doravante ordenar as ações das Administrações Públicas nos campos sócio-econômico, físico-espacial, de circulação e transportes, infraestrutura urbana e organização administrativa, no Município de Ubá.

Art. 2º – As propostas para o desenvolvimento integrado e ordenado do Município, contidas no PDDU, serão gradativamente implementadas pelas Administrações Municipais, à medida das necessidades de expansão do Município e de acordo com os recursos técnicos e financeiros existentes.

Parágrafo Único – Cada Administração Municipal poderá priorizar, no PDDU, as diretrizes para ação imediata que julgar convenientes ao desenvolvimento do Município, observadas as disponibilidades do erário e os anseios comunitários.

Art. 3º – As ações das Administrações Municipais, nos campos mencionados no art. 1º desta Lei Complementar, deverão ser necessariamente norteadas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Ubá - PDDU, em processo contínuo de planejamento, a partir da data de vigência deste instrumento legal.

Art. 4º – As despesas com a execução dos projetos, programas e diretrizes decorrentes do PDDU correrão à conta de dotações próprias dos Orçamentos deste e de exercícios vindouros e eventuais Créditos Suplementares.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 04 de dezembro de 1990.

Francisco de Filippo
Francisco De Filippo
Prefeito Municipal

Rua Espírito Santo, 234
CEP 36200 JUIZ DE FORA MG
Tel.: (032)211-3060

Av. Antonio Gil Veloso, 612 Praia da Costa
CEP 29100 VILA VELHA ES
Tel.: (027)329-2011

ENEFER CONSULTORIA, PROJETOS S.A.

ENEFER

EN-136/90-JF

Juiz de Fora, 29 de novembro de 1990.

CORRESPONDÊNCIA

Recebido em

29/11/90

15:30 horas

2.968/fulci

EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE UBÁ
D.D. PROF. FRANCISCO DE FILIPPO

Prezado Senhor,

É com orgulho e satisfação que nós, da ENEFER, passamos às mãos de Vossa Excelência e, consequentemente, ao Povo de Ubá, o PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO por nós elaborado em prol do desenvolvimento desta Cidade que, no decorrer de escassos 150 anos, vem se agigantando no cenário das Minas Gerais. Basta olhar a folha 20 do Plano, ora apresentado, para se aquilatar o que foi, como cresceu, o que é hoje e projetar no futuro o que será Ubá.

Às folhas 14, vê-se uma projeção da Zona de Influência de Ubá. Única e singular, tornou-se Pólo de toda uma região e por isso mister se fez a execução de um Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

Atento aos diagnósticos constatados, o Plano apresenta diretrizes que vão nortear o crescimento racional da "cidade carinho".

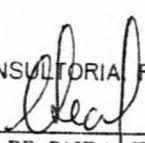
A importância no cenário Mineiro e até mesmo Nacional, exigiu de nossos técnicos empenho redobrado na confecção dos trabalhos. Afirmamos, conscientemente que, se de fato seguido, as Administrações atual e futuras colherão os frutos de sua aplicabilidade.

Rendemos nossas homenagens aos Srs. Secretários e Servidores Municipais que, sob a Supervisão de V.Excia. muito contribuiram para a realização do Plano.

Com satisfação do dever cumprido, era quanto nos cabia dizer a V.Excia.

Com nossas respeitosas saudações.

ENEFER CONSULTORIA PROJETOS S. A.


VICENTE DE PAULA CYRINO LEAL
Engenheiro Coordenador - J. F.